LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Manhuaçu, com a finalidade de criar dotações na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R$50.000,00 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, com a finalidade de cobrir as despesas relativas à contribuição à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.10.001.08.243.0038.20		44.50.41.0		
21	Contribuição à APM	0	164	50.000,00
	TOTAL			**50.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de Agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.138, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Manhuaçu, com a finalidade de criar dotações na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R$50.000,00 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, com a finalidade de cobrir as despesas relativas à contribuição à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
		44.50.41.0		
02.10.001.08.243.0038.2021	Contribuição à APM	0	164	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de Agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal